



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – Extrato de Análise e Julgamento da Proposta de Preços. Concorrência Pública nº 2021.05.17.001-CP-DIVE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS Nº 27.1 DA SEINFRA (DESONERADA) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE. CLASSIFICADAS: SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 30.412.053/0001-80 e CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP - CNPJ Nº 12.314.392/0001-42, por apresentarem valor percentual de desconto igual ou superior ao do edital (5,4%) e atender a todas as exigências editalícias. DESCLASSIFICADAS: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME, F MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS ME, CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI, ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA PRADA EIRELI, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por apresentarem valor percentual de desconto inferior ao do edital (5,4%). Resultado final, **VENCEDORA: CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP - CNPJ nº 12.314.392/0001-42**, apresentou o maior percentual de desconto: 5,5% (cinco vírgula cinco por cento). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, “b”, Lei 8.666/93. Beberibe-CE, 25 de agosto de 2021. Adson Costa Chaves – Presidente da CPL.**

PUBLICAR para circular no dia **27/08/2021** nos seguintes veículos de comunicação:

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA